


PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
 5582 de 19/06/1997  
 Ata do dia 01 Folhas  
 Ass: 

PROJETO DE LEI Nº 331, DE 1997

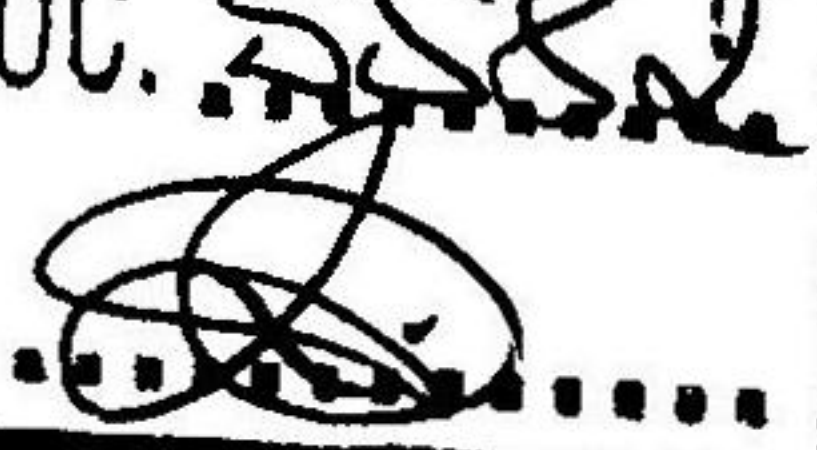
Publique - se Inclua-se em  
 pauta por 05, sessões  
 de 12 de Junho 1997  
 PAULO KOBAYASHI - Presidente

Transforma em Estância Climática o Município de Pedra Bela.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

ARTIGO 1º - É transformado em Estância Climática o Município de Pedra Bela.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º 01  
 PROC. 5582  


JUSTIFICATIVA

Para chegar à ilha de tranquilidade, que é a Cidade de Pedra Bela, basta tomar a Rodovia SP-8 e entrar no entrocamento com a Rodovia José Bueno de Miranda e seguir por esta excelente até seu final.

O futuro dessa comunidade ímpar está na perfeita harmonia existente entre o povo e os poderes públicos.

A cidade oferece um potencial turístico invejável, por conta de sua excepcional localização incrustada que está no topo da Serra da Mantiqueira, oferecendo, por isto mesmo, um belo espetáculo visual, com suas corredeiras e cachoeiras.

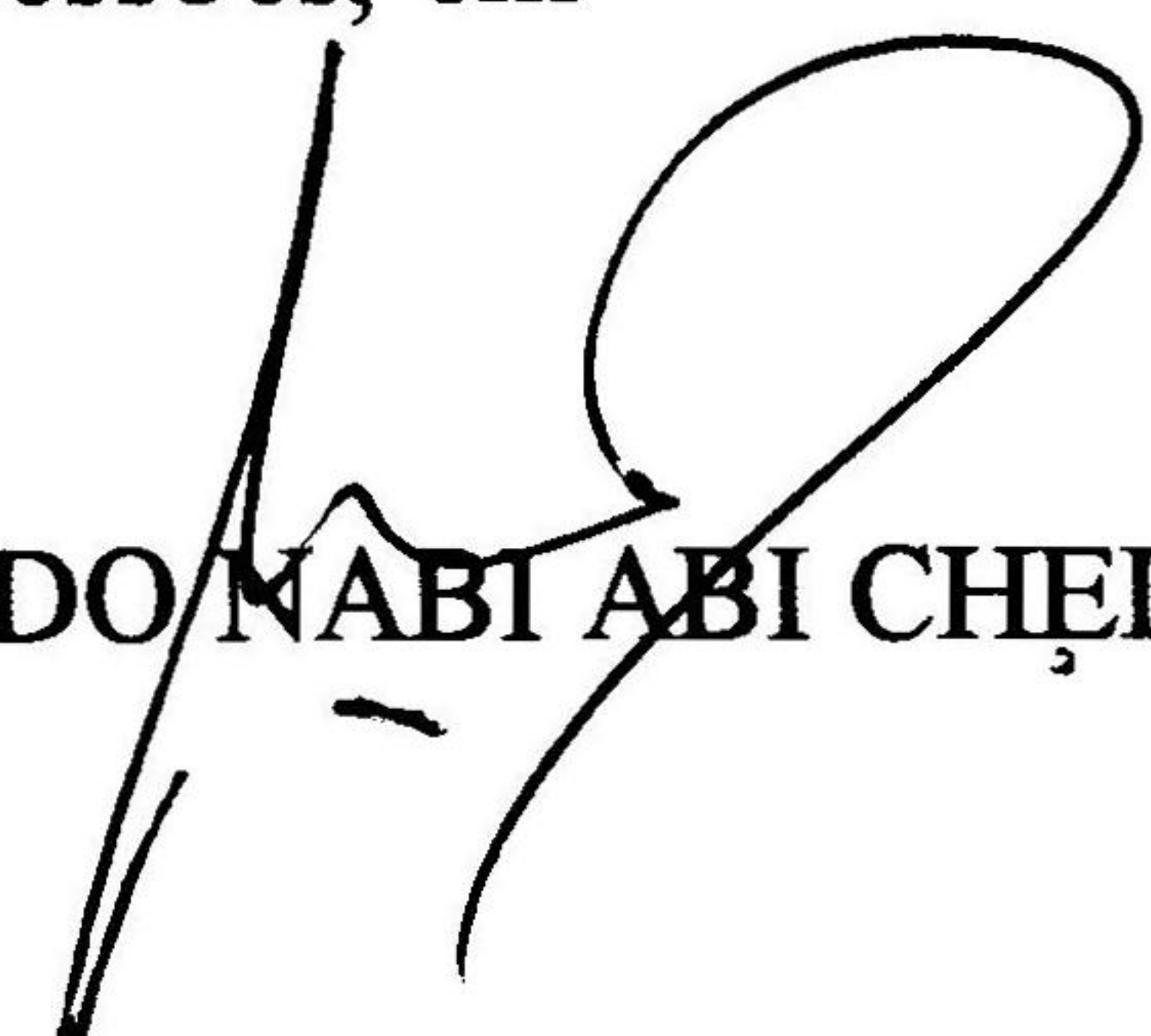
A par desta vocação inata, Pedra Bela é possuidora de um dos melhores climas do país, conforme estudos de organismos internacionais.

Tal clima advém, por óbvio e como já dito, pela excelente localização mas, também, é responsável pelo mesmo, a preservação esta que conta com apoio maciço da população que sabe que tal proceder só trará benefícios à própria comunidade, como, também, para os que a procuram.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO NABI ABI CHEDID



Divisão de Ordenamento Legislativo  
 Serviço de Processo Legislativo  
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
 de 19-06-97

Serviço de Suporte e Conferência  
 Esta proposição contém  
 1 assinatura  
 SSC.18/06/1997  
 Conferência

SECRETARIA LEGISLATIVA

17 JUN 16 5 45 014002

**JUNTADA**  
CAGUO JUNTA DE  
R. D. O. P. - 2  
R. D. O. P. - 6 10-97  
